

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA MONITORADA (SISTEMA DE ALARME E BOTÃO DO PÂNICO), POR MEIO DE MONITORAMENTO REMOTO COM UM POSTO DE SERVIÇO PRESENCIAL DE VIGILANTE (CBO N. 5173-30) E REGIME DE COMODATO DOS EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, DE ACORDO COM O ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

LOTE I	
ITEM	DESCRIÇÃO
01	PRÉDIOS DA ATENÇÃO BÁSICA (ESF ESTRELA, ESF PROGRESSO - LOCADO, ESF SÃO LUIZ, ESF SALETE, ESF SANTA RITA, ESF SÃO GOTARDO, ESF SÃO JORGE, ESF AGOSTINI, ESF SÃO SEBASTIÃO, ESF JARDIM PEPERI, ESF CENTRO E ACADEMIA DE SAÚDE): 200 UNIDADES DE SENSORES E 01 ALARME 01 BOTÃO DO PÂNICO PARA CADA LOCAL (12 UNIDADES CADA).
02	PRÉDIO DA FARMÁCIA REFERÊNCIA: 30 UNIDADES DE SENSORES E 01 ALARME E 01 BOTÃO DO PÂNICO.
03	PRÉDIO DA UPA: 27 UNIDADES DE SENSORES E 01 ALARME E 01 BOTÃO DO PÂNICO.
04	PRÉDIO DO CAPS: 14 UNIDADES DE SENSORES E 01 ALARME E 01 BOTÃO DO PÂNICO.
05	PRÉDIOS ADMINISTRATIVOS (SECRETARIA DE SAÚDE, ALMOXARIFADO E CENTRAL SISREG (SALA ALUGADA)): 36 UNIDADES DE SENSORES E 01 ALARME E 01 BOTÃO DO PÂNICO PARA CADA LOCAL (2 UNIDADES CADA).
06	1 (UM) POSTO MÓVEL DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA CBO Nº 5173-30 PARA ATENDIMENTO DE FORMA CONTÍNUA, ININTERRUPTA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, 07 (SETE) DIAS POR SEMANA, A SER INSTALADO NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO LEONARDO WEISSHEIMER. DESTINADO A BASE PARA O ATENDIMENTO DAS CHAMADAS E O MONITORAMENTO ELETRÔNICO ALÉM DA REALIZAÇÃO DE DUAS RONDAS DIÁRIAS NAS UNIDADES DE SAÚDE.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 10.026/2023.

1.3. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O **prazo de vigência** da contratação será de **12 (doze) meses**, e poderá ser prorrogado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021..

1.5. O fornecimento dos serviços é enquadrado como continuado.

1.6. O critério de julgamento da licitação será por **MENOR PREÇO POR LOTE**.

1.6.1. Justifica-se a natureza indivisível do objeto, tendo em vista que a contratação deverá ser realizada por uma única empresa, a fim de garantir a otimização dos serviços e a efetiva

integração entre as etapas envolvidas. O objeto em questão contempla a instalação de equipamentos e prestação de serviços presencial de vigilante destinado a operação e monitoramento dos sistemas de segurança das Unidades de Saúde do Município.

1.6.2. Desta forma a adoção de critérios de julgamento por menor preço por lote assegura uma contratação economicamente vantajosa para a administração pública, aliada aos princípios da eficiência, economicidade e padronização previstos na Lei n. 14.133/2021, garantindo qualidade, agilidade e eficácia na execução integral dos serviços.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Em razão de visita técnica do Conselho Regional de medicina, foi pontuado que a Secretaria da Saúde deve ajustar de acordo com a Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) nº 36, de 25 de julho de 2013, do Ministério da Saúde, ações para a promoção da segurança do paciente e a melhoria da qualidade dos serviços de saúde.

2.2. A Resolução se aplica aos Serviços Públicos de Saúde e impõe condições e responsabilidades para a Administração com relação a equipe médica nos serviços de saúde e nas UPAs, exigindo garantia de qualidade e segurança assistencial aos pacientes e aos médicos. Todas as situações que colocam em risco a segurança para o exercício profissional podem gerar denúncias ao Ministério Público e ao Conselho Regional de Medicina.

2.3. Considerando a responsabilidade da Administração Pública, uma vez que desenvolve suas atividades nos serviços de saúde em diversos imóveis, sejam eles próprios ou locados, a inércia quanto à resolução pode gerar consequências jurídicas e prejuízos materiais, patrimoniais e profissionais tendo como consequência a interrupção de serviços essenciais a comunidade.

2.4. Considerando que no quadro de servidores da Secretaria da Saúde não há servidores com atribuições de segurança, proteção e vigilância, bem como suporte de ferramentas e serviços complementares capazes de efetivar ações de segurança e proteção.

2.5. Diante da vulnerabilidade dos profissionais de saúde e das constantes agressões verbais e ameaças, bem como à garantia de segurança dos usuários dos serviços de saúde e do patrimônio público.

2.6. Considerando que as Unidades de Saúde abrigam bens de elevado valor econômico e históricos sigilosos de pacientes depositados no interior das Unidades, que durante a noite, feriados e finais de semana tornam-se vulneráveis a furtos, depredações e outras ações ilícitas.

2.7. Diante deste cenário mostra-se imprescindível a adoção de serviços especializados que garantem a segurança dos imóveis bem como dos usuários dos serviços de saúde e dos profissionais servidores públicos da saúde que dependem de um ambiente seguro para exercer o pleno exercício de suas atividades.

2.8. O Objeto desta contratação não consta no Plano de Contratação Anual (PCA), uma vez que o processo de planejamento já havia sido encerrado, a demanda pelos serviços de segurança surgiu após visita do Conselho Regional de Medicina na Secretaria da Saúde em visita técnica a na Unidade de Pronto Atendimento Leonardo Weissheimer, onde foi constatado que de acordo com a Resolução do CRF Nº 2.079/2014 e a Resolução da Diretoria Colegiada RDC nº 36, de 25 de julho de 2013, do Ministério da Saúde, a Secretaria da Saúde deveria oferecer condições adequadas de segurança.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução proposta é realizar a contratação de empresa para a prestação de serviço de VIGILÂNCIA ELETRÔNICA MONITORADA (SISTEMA DE ALARME E BOTÃO DO PÂNICO), POR MEIO DE MONITORAMENTO REMOTO COM UM POSTO DE SERVIÇO PRESENCIAL, E O REGIME DE COMODATO DOS EQUIPAMENTOS PARA 18 (DEZOITO) UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, através de processo licitatório modalidade de Pregão.

3.1.2. A contratação visa garantir a segurança dos usuários dos serviços de saúde, dos profissionais e do patrimônio público das dependências das Unidades de Saúde do Município de São Miguel do Oeste-SC.

3.1.3. O serviço de segurança com a instalação e operação dos sistemas de alarme e sistema de botão do pânico, prestação de serviço de monitoramento por meio de central de alarme monitorada aliado à instalação de equipamentos de vigilância em regime de comodato permitirá ao gestor da Secretaria da Saúde de São Miguel do Oeste/SC exercer um controle mais eficaz sobre seus espaços físicos.

3.1.4. A Contratação de uma empresa especializada supre a ausência de estrutura técnica e operacional própria para a implantação e operação de dos sistemas de segurança;

3.1.5. A contratação também garante a atualização contínua dos equipamentos utilizados, redução de custos com a aquisição e manutenção, e permite que a administração conte com suporte técnico especializado ao longo da vigência do contrato.

3.1.6. A contratação de soluções tecnológicas de segurança representa não só uma medida de proteção, mas também uma estratégia preventiva de gestão pública, contribuindo para a preservação do patrimônio público, bem como a continuidade das atividades dos serviços de saúde e a tranquilidade dos servidores e usuários dos serviços de saúde.

3.1.7. A contratação dos serviços de vigilância por meio da instalação de alarmes com sensores e instalação do Botão do Pânico com um posto presencial 24 horas para monitoramento e atendimentos das chamadas, se mostrou a alternativa mais viável financeiramente, uma vez que a contratação presencial de Vigilância Não Armada para todas as Unidades de Saúde seria alto comprometendo o orçamento. Além disso o serviço de vigilância por monitoramento de dispositivos eletrônicos permite maior flexibilidade, menor risco de obsolescência, resolução imediata das falhas técnicas, garantia dos serviços e equipamentos, resolução rápida no atendimento das chamadas dentro das normas vigentes dos serviços de segurança especializada.

3.1.8. Com base nas análises realizadas, conclui-se que a contratação dos serviços de uma empresa especializada em segurança para instalação e operação de equipamentos de sistemas de alarme com sensores e botão do pânico, com a prestação do serviços de vigilância em um posto móvel para a realização de rondas e atendimento das chamadas. É a alternativa mais vantajosa que atende às necessidades da Secretaria da Saúde.

3.1.9. Considerando estes aspectos técnicos, operacionais e econômicos, a escolha de contratar uma empresa especializada em vigilância, se mostra uma solução viável e vantajosa para solucionar o problema, garantindo um serviço de eficiente e de qualidade.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação será realizada por meio de Licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com critério de julgamento de MENOR PREÇO POR LOTE, nos termos do artigo 6º, inciso XLI, artigo 17, § 2º, e artigo 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. Declarada a empresa vencedora, classificada e habilitada, a Comissão de Pregão requisitará à empresa para que apresente no prazo de 10 (dez) dias a relação do pessoal, junto com toda a documentação necessária compreendida nos itens 5.4.1, 5.4.2 e 5.4.4 deste Termo de Referência.

4.3. A documentação será analisada pela Secretaria de Saúde e se estiver de acordo com o requisitado pelo edital, observado o contraditório e ampla defesa, a licitação será homologada e o contrato será firmado com a licitante vencedora, caso contrário, será convocado o próximo licitante habilitado e classificado para que apresente a referida documentação e assim por diante.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Os serviços deverão ser realizados observando todas as especificações técnicas, condições e prazos definidos no Edital e seus anexos.

5.1.1. A implantação dos serviços de vigilância eletrônica monitorada, compreendendo sistema de alarme e botão do pânico, deverá ocorrer nas unidades e locais integrantes da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, conforme relação abaixo, bem como em 01 (um) Posto Móvel de Serviço de Vigilância, destinado ao atendimento contínuo e ininterrupto das ocorrências, à realização das rondas e ao apoio operacional das atividades de vigilância:

1. **Secretaria Municipal de Saúde** – Rua Almirante Barroso, nº 305, Centro, São Miguel do Oeste – SC, CEP 89900-000;
2. **CAPS – Centro de Atenção Psicossocial** – Rua Riquelmo João Santolin, nº 44, Loteamento Colina, Bairro Estrela, São Miguel do Oeste – SC;
3. **Central SISREG** – Rua Almirante Barroso, nº 287, Centro, São Miguel do Oeste – SC, CEP 89900-000;
4. **Academia da Saúde** – Rua São Cristóvão, s/n, Bairro São Gotardo, São Miguel do Oeste – SC, CEP 89900-000;
5. **UPA 24 Horas – Unidade de Pronto Atendimento Leonardo Weissheimer** – Rua Oiapoc, nº 99, Bairro Agostini, São Miguel do Oeste – SC, CEP 89900-000;
6. **Posto Central** – Rua John Kennedy, nº 1437, Centro, São Miguel do Oeste – SC, CEP 89900-000;
7. **Farmácia** – Rua John Kennedy, nº 1437, Centro, São Miguel do Oeste – SC, CEP 89900-000;
8. **CAF – Central de Abastecimento Farmacêutico** – Rua John Kennedy, nº 1437, Centro, São Miguel do Oeste – SC, CEP 89900-000;
9. **Centro de Especialidades** – Rua John Kennedy, nº 1437, Centro, São Miguel do Oeste – SC, CEP 89900-000;
10. **Posto Salete** – Rua Sete de Setembro, nº 897, Bairro Salete, São Miguel do Oeste – SC, CEP 89900-000;
11. **Posto Agostini** – Rua Jorge Lacerda, Bairro Agostini, São Miguel do Oeste – SC, CEP 89900-000;
12. **Posto São Luiz** – Rua John Kennedy, nº 2138, Bairro São Luiz, São Miguel do Oeste – SC, CEP 89900-000;
13. **Posto Santa Rita** – endereço a ser informado pela Administração;
14. **Posto Estrela** – Rua Hélio Wassum, nº 1, Bairro Estrela, São Miguel do Oeste – SC, CEP 89900-000;
15. **Posto São Gotardo** – Rua Goiás, nº 35, Bairro Andreatta, São Miguel do Oeste – SC, CEP 89900-000;

16. **Posto Progresso** – Rua Tomé de Souza, Bairro Progresso, São Miguel do Oeste – SC, CEP 89900-000;
 17. **Posto São Sebastião** – Rua Cleci Schafer Negri, s/n, Bairro São Sebastião, São Miguel do Oeste – SC;
 18. **Posto Jardim Peperi** – Rua Severino Veronese, Bairro Jardim Peperi, São Miguel do Oeste – SC, CEP 89900-000;
 19. **Posto São Jorge** – Rua Hélio dos Anjos Ortiz, nº 1201, Bairro São Jorge, São Miguel do Oeste – SC;
 20. **Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde** – Rua Goiás, s/n, localizado no subsolo do ESF São Gotardo, São Miguel do Oeste – SC.
- 5.1.2. A contratada deverá, ainda, **disponibilizar 01 (um) Posto Móvel de Serviço de Vigilância, desarmado, a ser instalado na Unidade de Pronto Atendimento Leonardo Weissheimer – UPA 24 Horas**, destinado a servir como base operacional para o atendimento das chamadas, apoio às ocorrências, monitoramento eletrônico e realização de, no mínimo, 02 (duas) rondas diárias nas unidades e locais abrangidos pelo contrato.
- 5.1.3. Os locais relacionados acima constituem a abrangência inicial da contratação, podendo a Administração, durante a vigência contratual, determinar a inclusão de outras unidades, imóveis ou instalações pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde que venham a ser construídos, implantados, incorporados ou disponibilizados para atendimento da população.
- 5.1.4. Em caso de construção, implantação, ampliação ou incorporação de novas unidades de saúde ou demais instalações vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde durante a vigência contratual, estas também poderão ser contempladas pelos serviços de vigilância eletrônica monitorada, incluindo sistema de alarme, botão do pânico, monitoramento e demais soluções de segurança previstas neste Termo de Referência, conforme a necessidade e o interesse da Administração, observadas as condições contratuais e os limites legalmente admitidos.
- 5.1.5. A inclusão de novos locais deverá ser precedida de avaliação da Administração quanto à necessidade e à infraestrutura de segurança, podendo a contratada ser solicitada a realizar a instalação, configuração e ativação dos equipamentos necessários, mantendo-se os mesmos padrões técnicos, de funcionamento e de segurança estabelecidos neste Termo de Referência.
- 5.1.6. O fornecimento dos equipamentos pela empresa deve ocorrer por meio de comodato de todos os equipamentos e materiais necessários, tais como: Painel de Alarme com comunicação via Internet e rádio de comunicação para backup de acordo com a demanda de cada ambiente e dos locais a serem instalados, teclado, bateria sensores, sirenes, cabos, conectores, entre outros.
- 5.1.7. A prestação de serviço de monitoramento deverá ser operada pela contratada.
- 5.1.8. A contratada deverá realizar a instalação e a configuração dos sistemas de alarme nos locais designados pela administração da Secretaria da Saúde, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar da assinatura do contrato.
- 5.1.8.1. Todos os equipamentos deverão ser novos, com tecnologia atualizada, devidamente homologados pelos órgãos competentes (INMETRO, ANATEL, ABNT, entre outros) e compatíveis entre si, garantindo o perfeito funcionamento do sistema.
- 5.1.8.2. A contratada deverá prestar assistência técnica preventiva e corretiva aos equipamentos, com tempo máximo de resposta de 24 horas para chamados de manutenção corretiva, garantindo o pleno funcionamento do sistema.

5.1.8.3. A empresa contratada deverá possuir central de monitoramento com infraestrutura adequada, operando 24 horas por dia, apta a receber alertas do sistema de alarme e do botão do pânico, adotando os protocolos de segurança estabelecidos com a Administração da Secretaria da Saúde, como acionar os responsáveis, forças de segurança ou outros procedimentos em caso de ocorrência

5.1.8.4. A Empresa deverá designar um profissional do seu quadro de pessoal para o Posto móvel de Vigilância desarmado, a ser instalado na Unidade de Pronto Atendimento Leonardo Wheissheimer - UPA 24 horas para atendimento e realização das rondas.

5.1.8.5. A empresa deverá garantir a substituição imediata do profissional em caso de ausência, sem ônus para a Administração.

5.2. É de responsabilidade da empresa a execução dos serviços, vedada a subcontratação total da mesma.

5.3. Requisitos para a Execução dos Serviços:

5.3.1. Durante toda a vigência contratual, a contratada deverá:

I – empregar exclusivamente vigilantes regularmente habilitados, com curso de formação e reciclagem dentro dos prazos legais;

II – apresentar, sempre que solicitado pela fiscalização, a documentação comprobatória da qualificação e regularidade dos profissionais empregados na execução contratual;

III – fornecer uniformes, identificação funcional, equipamentos de proteção individual, equipamentos de comunicação e todos os recursos necessários ao desempenho das atividades;

IV – disponibilizar posto móvel e veículo em perfeitas condições de funcionamento durante toda a execução do contrato;

V – disponibilizar sistema de monitoramento eletrônico em pleno funcionamento, com comunicação redundante por internet e rádio, ou tecnologia equivalente que assegure a continuidade dos serviços;

VI – adotar mecanismos de segurança cibernética que garantam a integridade, disponibilidade e confidencialidade das informações trafegadas pelos sistemas de monitoramento, incluindo criptografia de dados e proteção contra acessos não autorizados;

VII – responsabilizar-se integralmente pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias, fiscais e de segurança do trabalho relativas aos seus empregados;

VIII – responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na legislação vigente;

IX – manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.4. Da Execução dos Serviços de Vigilância:

5.4.1. A prestação dos serviços de vigilância patrimonial e monitoramento eletrônico compreenderá, no mínimo, as seguintes atividades:

5.4.2. Realizar o atendimento imediato às ocorrências geradas pelos sistemas de alarme e botão do pânico instalados nas unidades de saúde, adotando os protocolos definidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.4.3. Executar, no mínimo, 02 (duas) rondas diárias nas unidades de saúde relacionadas neste Termo de Referência, em horários alternados e definidos pela fiscalização do contrato, verificando a integridade de portas, portões, janelas, muros, cercas, grades e demais acessos.

5.4.4. Zelar pela segurança dos usuários, servidores, pacientes, visitantes e do patrimônio público, prevenindo atos de vandalismo, invasões, furtos, roubos e demais ocorrências que possam comprometer a integridade das instalações.

5.4.5. Monitorar continuamente os sistemas eletrônicos de segurança instalados nas unidades, identificando eventos, registrando ocorrências e adotando as providências previstas nos protocolos operacionais.

5.4.6. Quando constatada situação de risco ou emergência, comunicar imediatamente a Administração e acionar, quando necessário, a Polícia Militar, Corpo de Bombeiros Militar, SAMU ou outros órgãos competentes.

5.4.7. Registrar todas as ocorrências verificadas durante o turno de serviço em livro, sistema eletrônico ou relatório próprio, contendo data, horário, local, descrição dos fatos e providências adotadas.

5.4.8. Controlar o recebimento, conferência e repasse das informações provenientes dos sistemas de monitoramento eletrônico, mantendo registro dos atendimentos realizados.

5.4.9. Manter absoluto sigilo sobre informações, imagens, documentos e dados obtidos em razão da execução contratual, observando a legislação aplicável, especialmente a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

5.4.10. Apresentar-se devidamente uniformizado, identificado por crachá e utilizando os equipamentos de proteção individual e equipamentos de comunicação fornecidos pela contratada.

5.4.11. Cumprir rigorosamente os horários estabelecidos na escala de serviço, sendo vedada a interrupção da prestação dos serviços.

5.4.12. Executar os serviços diretamente, sendo vedada a subcontratação total do objeto.

5.4.13. Comunicar imediatamente ao fiscal do contrato qualquer irregularidade constatada nos equipamentos de monitoramento, sistemas de alarme, botão do pânico ou demais dispositivos de segurança.

5.4.14. Preservar os equipamentos disponibilizados pela Administração e pela contratada, responsabilizando-se por sua correta utilização durante o turno de serviço.

5.5. Requisitos dos Profissionais:

5.5.1. Os profissionais designados para a execução dos serviços deverão possuir formação de Vigilante, nos termos da Lei Federal nº 7.102/1983 e regulamentação da Polícia Federal, mantendo curso de reciclagem dentro do prazo de validade.

5.5.2. Possuir idade mínima de 21 (vinte e um) anos.

5.5.3. Apresentar aptidão física e mental compatível com o exercício da função.

5.5.4. Possuir idoneidade comprovada, mediante apresentação das certidões de antecedentes exigidas pela legislação aplicável.

5.5.5. Demonstrar capacidade de comunicação, equilíbrio emocional, discrição, responsabilidade e postura compatíveis com a atividade de vigilância patrimonial.

5.5.6. Conhecer os procedimentos de atendimento a emergências, prevenção de incêndios, evacuação de ambientes e protocolos de segurança estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.5.7. A contratada deverá comunicar previamente à fiscalização toda substituição de profissional, apresentando a documentação comprobatória da qualificação do substituto.

5.6. Uniformes, Equipamentos e Materiais:

5.6.1. A contratada deverá fornecer gratuitamente aos seus empregados uniformes padronizados, identificados com o nome ou logomarca da empresa, em quantidade suficiente para assegurar sua adequada apresentação durante toda a execução contratual.

5.6.2. Deverão ser fornecidos os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs exigidos pelas normas de segurança do trabalho, responsabilizando-se a contratada por sua substituição sempre que necessário.

5.6.3. A contratada deverá fornecer rádios comunicadores, aparelhos celulares corporativos ou outro sistema de comunicação que assegure contato permanente entre o vigilante, a Central de Monitoramento e a fiscalização do contrato.

5.6.4. Todos os equipamentos empregados na execução dos serviços deverão permanecer em perfeitas condições de funcionamento, cabendo à contratada sua manutenção e substituição imediata quando apresentarem defeitos.

5.7. Demais Obrigações da Contratada:

5.7.1. Manter supervisor responsável pelo acompanhamento da execução contratual e atendimento às solicitações da fiscalização.

5.7.2. Substituir imediatamente o profissional ausente, independentemente do motivo, garantindo a continuidade da prestação dos serviços, sem qualquer ônus para a Administração.

5.7.3. Atender às solicitações da fiscalização quanto à substituição de profissionais que apresentem conduta inadequada, insuficiência técnica ou descumprimento das obrigações contratuais.

5.7.4. Instruir permanentemente seus empregados quanto às normas internas da Secretaria Municipal de Saúde, aos protocolos de segurança e aos procedimentos de atendimento às ocorrências.

5.7.5. Relatar imediatamente à fiscalização qualquer irregularidade verificada durante a execução dos serviços.

5.7.6. Manter absoluto sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução contratual.

5.7.7. Disponibilizar sistema de controle de jornada dos profissionais empregados na execução contratual.

5.7.8. Todas as despesas relativas a salários, encargos trabalhistas, previdenciários, tributos, deslocamentos, alimentação, uniformes, equipamentos, veículos, combustíveis, sistemas de monitoramento e demais custos necessários à execução do objeto serão de exclusiva responsabilidade da contratada.

5.7.9. Os custos de deslocamento entre as unidades de saúde, necessários para atendimento das ocorrências e realização das rondas, deverão estar integralmente contemplados na proposta comercial.

5.7.10. A contratada deverá substituir imediatamente qualquer equipamento, veículo ou sistema de monitoramento que apresente falha ou deficiência, sem custos adicionais para a Administração.

5.7.11. Os serviços deverão ser prestados continuamente, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, inclusive sábados, domingos e feriados, sem interrupção.

5.6.12. Os horários das rondas e demais procedimentos operacionais poderão ser alterados pela fiscalização, conforme a necessidade do serviço, sem alteração do valor contratado.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos

resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.3. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.4. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.5. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.6. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.8. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.9. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato nos termos da Lei Municipal Complementar nº 24/2013.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os serviços objeto desta contratação são enquadrados como serviços continuados. Após a prestação dos serviços e o respectivo ateste pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, será realizada a verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta da contratada, para fins de medição, liquidação e pagamento.

7.1.1. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.2. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. **Os pagamentos serão efetuados por estimativa, até o dia 10 (dez) do mês subsequente à comprovação da prestação dos serviços**, de acordo com a solicitação da Secretaria e mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica/Fatura, em moeda corrente nacional, acompanhada dos laudos de medição e dos documentos comprobatórios da efetiva prestação dos serviços.

7.2.1. Ressalta-se que o Item 06 está submetido ao regime de dedicação exclusiva de mão de obra, devendo sua execução observar as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis. Assim, para cada item, a prestação dos serviços deverá atender ao respectivo regime de execução, bem como às obrigações legais pertinentes.

Exclusivamente para fins de medição, liquidação e pagamento dos serviços correspondentes ao Item 06, a contratada deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregados colocados à disposição da CONTRATANTE, incluindo Folha Analítica, comprovante de recolhimento do FGTS, comprovantes dos depósitos salariais e comprovante do INSS, mediante DCTFWeb, quando aplicável.

7.2.2. Para o pagamento dos serviços correspondentes ao Item 6, a contratada deverá apresentar, ainda, as Certidões Negativas de Débitos – CND Municipais de São Miguel do Oeste/SC e do Município da sede da contratada, CND Federal, CND Estadual, Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, observada a legislação aplicável.

7.2.3. A documentação prevista nos subitens 7.2.1 e 7.2.2 será exigida exclusivamente em relação aos serviços correspondentes ao Item 6, não constituindo condição para o pagamento dos demais itens da contratação, ressalvadas as demais obrigações e exigências legais aplicáveis.

7.2.4. O pagamento dos salários, benefícios e demais verbas trabalhistas devidas aos empregados vinculados à execução contratual é de exclusiva responsabilidade da contratada e não poderá ser condicionado ao recebimento dos valores devidos pela Administração. Os salários deverão ser pagos até o prazo previsto na legislação trabalhista ou na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria.

7.2.5. As faltas ao serviço, a serem apontadas pelo Fiscal do Contrato, desde que a empresa não tenha promovido às devidas substituições, serão descontadas das parcelas mensais, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em contrato.

7.2.6. Como condicionante ao pagamento, a empresa deverá encaminhar mensalmente à unidade fiscalizadora as faturas dos serviços prestados, sendo que para o cumprimento desta obrigação deverão ser entregues as cópias dos comprovantes do mês anterior ao mês de referência da fatura.

7.2.7. A glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, poderá ocorrer quando não se atingirem os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas, e/ou deixar de utilizar recursos humanos exigidos para a execução do serviço.

7.2.8. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal está devidamente preenchida, identificando o número do processo licitatório, o número da Autorização de Fornecimento, o objeto, a quantidade, a marca, quando aplicável, e demais elementos que permitam a perfeita identificação do objeto, bem como os dados do CNPJ da licitante vencedora, endereço, nome da contratada e dados bancários para os quais será efetuado o pagamento.

7.2.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, sem ônus para a CONTRATANTE.

7.2.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Da Forma de Seleção:

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório, na modalidade e critério de julgamento estabelecidos no Edital, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

8.1.2. A contratação refere-se à prestação de serviços continuados de vigilância patrimonial, monitoramento eletrônico e atendimento de ocorrências, mediante disponibilização de 01 (um) Posto Móvel de Vigilância, em regime de funcionamento ininterrupto, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana.

8.2. Da Classificação Brasileira de Ocupações – CBO:

8.2.1. Para fins de elaboração da proposta, composição da planilha de custos e formação de preços e execução dos serviços, deverá ser adotada a Classificação Brasileira de Ocupações – CBO compatível com o objeto da contratação.

8.2.2. Considerando que a atividade predominante consiste na prestação de serviços de vigilância patrimonial ostensiva, a categoria profissional deverá observar o CBO nº 5173-30 – Vigilante, cuja descrição compreende, entre outras atribuições, a proteção do patrimônio público e privado, o controle de acesso de pessoas e veículos, a realização de rondas, a prevenção de ocorrências e a comunicação de irregularidades, em conformidade com os procedimentos estabelecidos pela contratante e pela legislação específica.

8.2.3. A formação de preços deverá observar, ainda, a Convenção Coletiva de Trabalho vigente da categoria profissional dos vigilantes no Estado de Santa Catarina.

8.3. Da Qualificação Técnica:

8.3.1. Para fins de Qualificação Técnica, a licitante deverá apresentar:

8.3.1.1. Comprovação de autorização de funcionamento válida, expedida pela Polícia Federal, para o exercício das atividades de segurança privada compatíveis com o objeto da contratação, especialmente vigilância patrimonial e monitoramento de sistemas eletrônicos de segurança, nos termos da Lei Federal nº 14.967/2024, do Decreto Federal nº 13.012/2026 e demais regulamentações aplicáveis.

8.3.1.2. A licitante deverá manter válidas e regulares as respectivas autorizações durante toda a vigência contratual, apresentando à Administração, sempre que solicitado, os documentos comprobatórios de sua regularidade perante a Polícia Federal.

8.3.1.3. Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços compatíveis em características, quantidades e complexidade com o objeto desta contratação;

8.3.1.4. Declaração de que possui ou possuirá profissionais devidamente qualificados para a execução dos serviços, atendendo aos requisitos de formação, reciclagem e habilitação previstos na legislação aplicável;

8.3.1.5. Declaração de disponibilidade de veículos, equipamentos, sistemas de monitoramento, meios de comunicação, pessoal técnico e demais recursos necessários ao cumprimento do objeto;

8.3.1.6. Declaração de que tomou conhecimento das condições e dos locais de execução dos serviços ou de que optou por dispensar a realização de vistoria técnica in loco.

8.3.1.7. Licença ou autorização para operação dos sistemas de comunicação utilizados na execução contratual, quando exigida pela legislação competente, ou declaração de que será apresentada até a assinatura do contrato;

8.3.1.8. Declaração de que a licitante disponibilizará, durante a execução contratual, estrutura operacional, veículos, equipamentos, sistemas de comunicação e pessoal necessários ao atendimento das unidades de saúde, incluindo a instalação e manutenção do Posto Móvel de Vigilância na Unidade de Pronto Atendimento Leonardo Weissheimer – UPA 24 Horas, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.4. Da Proposta de Preços:

8.4.1. A proposta da licitante vencedora deverá ser acompanhada de planilha detalhada de custos e formação de preços, elaborada de acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho da categoria profissional, contemplando todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, incluindo salários, encargos sociais e trabalhistas, benefícios, adicionais legais, uniformes, equipamentos, despesas administrativas, tributos, lucro e demais custos incidentes sobre a contratação.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O **custo estimado** total da contratação para 12 (doze) meses é de **R\$ 440.832,36 (quatrocentos e quarenta mil, oitocentos e trinta e dois reais e trinta e seis centavos)**, conforme informado neste Termo de Referência.

9.2. Os preços de referência deste certame foram definidos conforme a média dos valores resultantes da pesquisa de preços realizada.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Por se tratar de Pregão, tem-se que as despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento, sendo atendidas pelas dotações da Secretaria de Saúde desta municipalidade.

10.1.1. Gestão/Unidade: 18.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

10.1.2. Fonte de Recursos Atenção Básica: DOTAÇÃO (13) – RECURSO 1.500.1002.1002 –SAÚDE – RECEITAS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS.

10.1.2.1. Fonte de Recursos Farmácia Referência: DOTAÇÃO (22) – RECURSO 1.500.1002.1002 –SAÚDE – RECEITAS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS.

10.1.2.2. Fonte de Recursos UPA 24 HORAS: DOTAÇÃO (25) – RECURSO 1.500.1002.1002 –SAÚDE – RECEITAS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS.

10.1.2.3. Fonte de Recursos CAPS: DOTAÇÃO (11) – RECURSO 1.500.1002.1002 – SAÚDE – RECEITAS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS.

10.1.2. Fonte de Recursos Administrativo: DOTAÇÃO (3) – RECURSO 1.500.1002.1002 – SAÚDE – RECEITAS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS.

[assinado digitalmente]

CARLOS ROBERTO AGOSTINI

Secretário de Saúde

[assinado digitalmente]

VANESSA SERIGHELI GROTH

Diretora de Gestão Administrativa

[assinado digitalmente]

KELIN SIGNOR

Diretora da UPA

[assinado digitalmente]

MARINA EDUARDA ALESSIO

Técnica Administrativa